



RESOLUÇÃO Nº 08/2015

RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 3º da Lei nº. 1.390, de 31 de dezembro de 1965, c/c artigo 1º, inciso I e Anexo I, da Lei nº. 9.895, de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar a conduta funcional dos agentes da Administração desta Autarquia visando assegurar a unidade da execução dos pagamentos de despesas originados de contratos e atos jurídicos análogos, firmados após regular procedimento licitatório;

RESOLVE:

Artigo 1º – A partir de 1º de janeiro de 2016, os pagamentos devidos pela Autarquia serão efetuados nos seguintes termos:

I – na sexta-feira da primeira semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal / fatura concluído entre segunda e terça-feira.

II – na sexta-feira da segunda semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal / fatura concluído entre quarta e sexta-feira.

§1º - A nota fiscal / fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento / Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias.

§2º - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, deverão ser efetuados preferencialmente na sexta-feira subsequente à apresentação da respectiva nota fiscal / fatura pelo fornecedor.

Artigo 2º – Excepcionalmente, o Diretor Geral poderá autorizar pagamentos fora dos parâmetros desta Resolução, mediante recomendação fundamentada do Diretor Administrativo-Financeira.



Artigo 3º – As cláusulas de contratos e de atos jurídicos análogos, que disponham sobre "condições de pagamento", deverão ser redigidos em conformidade com o disposto acima, conforme o caso.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, observadas as disposições elencadas.

Sorocaba, 17 de dezembro de 2015.

RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA
Diretor Geral